

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições descritas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As organizações concorrentes deverão observar, pela natureza do objeto e em conformidade com o que prevê o artigo 2-A da Lei nº 13.019/2014, além das normativas previstas no item 1.2., as exigências da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e da Lei n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

1.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Rua Doutor Luiz Guimarães, n. ° 956, Centro, Nova Iguaçu/RJ, sala 02, telefone (21) 2667-2107, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

1.7. Os questionamentos serão respondidos pela Comissão de Seleção em até 10 (dez) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.6**, de 9:00 até 17:00 horas.

1.8.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no Edital, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.

1.8.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.8.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.9. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>, bem como poderão ser retirados no endereço mencionado no subitem **1.6**, de 9:00 até 17:00 horas.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. No dia **14 de setembro de 2018 às 10:00 (dez) horas**, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Doutor Luiz Guimarães, n. ° 956, Centro, Nova Iguaçu/RJ, sala 13, para receber os envelopes referentes ao presente chamamento público.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Comissão de Seleção.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem como objeto a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias**, conforme condições descritas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5074.2175
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.43
FONTE DE RECURSO: 129

4.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 129.074,88 (cento e vinte e nove mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Anexo II deste Edital.

5. PRAZOS

5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

5.2. Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

5.3.1. Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

5.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria,

desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

5.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

5.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

5.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

5.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

5.3.2.5. O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação (Anexo III) para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - que possuam:

(i) existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela

- Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (ii) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada mediante atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas.
 - (iii) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia;

6.1.1. Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a organização da sociedade civil, a última deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
- (ii) estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
- (iii) estar cadastrada no cadastro nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

6.1.1.1. As exigências insertas nos incisos I, II, e III do subitem **6.1.1**, em conformidade com o §1º do artigo 2º da Resolução de n.º 21 de 24 de novembro de 2016, somente deverão ser observados no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização participar do processo de seleção.

6.1.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens **6.1.**, I e II.

6.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (Anexo IV) que:

- I - não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- II - estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;
- III - tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria (Anexo V);
- IV – tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-

Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

V – tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- (i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- (ii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- (iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI - tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- (i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;
- (ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;
- (iii) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- (iv) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VII - tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – tenham entre seus dirigentes pessoa:

- (i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- (ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- (iii) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

7.2. Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da OSC participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1. Para ser considerado credenciado, o agente deverá apresentar: procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil; ou carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo VI.

7.2.2. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

7.3. Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta

ENVELOPE "A"- PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.1. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, até o dia e o horário previsto no item 2.1.

9.1.1 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.2. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

9.2.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.

9.2.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Nova Iguaçu utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração, objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

9.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Nova Iguaçu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

9.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

9.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

9.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta, respeitando-se a prioridade das instituições inscritas no CEBAS, em conformidade com o artigo 18, §4º da Lei n.º 12.101/2009. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da

sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, esses serão destruídos.

9.8. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

10. PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia), devendo estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.

10.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

10.2.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

I - ÍNDICE: contendo a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

II - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: contendo um breve histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital.

III - CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Deverá ser realizada uma dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los. Tal dissertação não poderá se limitar à cópia de informações do Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta.

IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 1). As propostas que se limitarem a repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

10.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iv) o preço/valor de referência.

10.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 20
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	- Grau pleno de atendimento (20 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 30
	(i) Experiência da Organização da sociedade civil na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado por meio da apresentação de instrumentos celebrados anteriormente pela OSC na área de atuação do objeto da parceria. (ii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento de 01 (um) item (15 pontos) - Atendimento de 02 (dois) itens (30 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 30

	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento de 01 (um) item (10 pontos) - Atendimento de 02 (dois) itens (20 pontos) - Atendimento de 03 (três) itens (30 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa do valor global da proposta	- O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 pontos)
	Pontuação Máxima Global	De 0 a 100

10.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista, respeitando-se a preferência das organizações da sociedade civil inscritas no CEBAS (Lei nº 12.101/2009). Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, era considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

10.3.3. No ENVELOPE “A” – PROPOSTA deverá conter, caso a organização da sociedade civil possua, a comprovação de inscrição no CEBAS (Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), visto que essa consta como um requisito de preferência, nos termos do artigo 18, §4º da Lei n.º 12.101/2009.

10.3.4. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

10.3.5. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11. HABILITAÇÃO

11.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

I - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, deverá apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial.

II - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

III - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

V - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) Prova de regularidade relativa às contribuições de seguridade social, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

(ii) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais ou, se for o caso, certidão

comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(iii) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

(iv) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

VII - Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 6 do presente Edital (Anexo IV).

VIII - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da sociedade civil. Para as sociedades civis sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As sociedades civis sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições. Não será causa de inabilitação do participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

IX - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei n° 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as organizações da sociedade civil tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

X - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

(i) Não possuem em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público (Anexo V);

(ii) Não possuem em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito,

Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

(iv) Asseguram ter pleno conhecimento da legislação pertinente à parceria em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

(v) Não se encontram cumprindo as penalidades de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal; de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa; de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; ou de declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

XI – Cópia da constituição da organização da Sociedade Civil, me conformidade com o disposto no artigo 3º da lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

XII - Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal ou Conselho Estadual de Assistência, quando não houver Conselho de Assistência no Município (Lei Federal n.º 12.101, de 27.11.2009, artigo 19, §2º), na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.742 de 1993;

XIII - Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei n.º 8.069 de 13.07.1990, artigo 90 e 91)

XIV – Cópia de Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

11.2. Os documentos insertos nos incisos XI, XII e XIV do subitem anterior, em conformidade com o §1º do artigo 2º da Resolução de n.º 21 de 24 de novembro de 2016, somente deverão ser observados no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização participar do processo de seleção.

11.3. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 – No dia, hora e local designados no edital (item 2.1), será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 7 deste Edital.

12.2 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame;

12.3 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão à Comissão de Seleção declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

12.4 – Após, os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes – a ser publicada na imprensa oficial -, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.

12.5 - No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas, avaliadas conforme o **item 10**, incluindo a indicação de quais organizações da sociedade civil estão amparadas pela prioridade que trata o artigo 18, § 4º da Lei 12.101/2009 (CEBAS). Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

12.6 - Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta, respeitando-se a preferência das organizações da sociedade civil inscritas no CEBAS (Lei nº 12.101/2009). A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a organização da sociedade civil manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão de Seleção.

13.1.2. As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo protocolada no horário de 09:00h às 17:00h na Rua Dr. Luis Guimarães, n.º 956, Centro, Nova Iguaçu, sala 02, exclusivamente por escrito.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

13.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

13.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

13.4.1. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.

14.2. Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a organização da sociedade civil, a última deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
- (ii) estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
- (iii) estar cadastrada no cadastro nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

14.3. Caso a organização da sociedade civil deixe de assinar o Termo de Colaboração no prazo constante do subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, poderão ser convocadas as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 12.6.

14.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

14.5. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

15. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.

15.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

15.2.1. Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

15.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.4. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- (i) a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- (ii) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas/
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

II - Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- (ii) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

15.4.1. O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

15.4.2. As informações de que trata o subitem 15.4.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

15.4.3. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 15.4.1. quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

15.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

15.6. As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.

15.7. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.

15.8. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

15.9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

16.2. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1, (iii).

16.3. O não pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive o recolhimento da contribuição ao FGTS, da mão de obra vinculada à execução do objeto pactuado configura falta grave que poderá ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar e/ou celebrar parcerias com a Administração e a declaração de inidoneidade.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração/Fomento, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

18.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

18.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Nova Iguaçu observará as regras do presente edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os princípios de direito público.

18.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades ou organizações.

18.7. O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custo;

Anexo III – Declaração de Execução Sem Subdelegação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pelo Chamamento Público no Quadro Diretivo da Organização da Sociedade Civil (OSC);

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de ilícito trabalhistas;

Anexo VIII – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados;

Anexo IX – Declaração de que não haverá contratação ou Remuneração de Empregado Público com os Recursos Repassados.

Anexo X – Declaração da Organização da Sociedade Civil assegurando ter pleno conhecimento da legislação pertinente à parceria em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

Anexo XI - Declaração de que não se encontram cumprindo as penalidades de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal; de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa; de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal; ou de declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

PLANO DE TRABALHO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A cidade de Nova Iguaçu está localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro com área de 523,888 Km², contudo apenas 95,3 km² é considerada área urbana, onde vivem cerca de 98,91% . Sua população é estimada em 798.647 pessoas, com densidade demográfica de 1.527,6 hab/km², possui a 72º posição entre os 5570 municípios brasileiros. O Censo 2010 registrou que 265.425 residentes da cidade declararam ter algum tipo de deficiência, aproximadamente 1/3 da população, acima da média brasileira de 23,9%. Entre as pessoas com deficiência em Nova Iguaçu, 65.096 declararam grande dificuldade ou total perda funcional, demonstrando a necessidade de políticas públicas na cidade voltadas para essa população.

Em 2011, o Governo Federal lançou o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, com o objetivo de implementar novas iniciativas e intensificar ações, por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à educação, atenção à saúde, acessibilidade e assistência social.

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apesar do caráter transversal e prioritário de atendimento das pessoas com deficiência nos diferentes serviços e programas na área, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais classifica o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, vinculado à Proteção Social Especial de Média Complexidade. Este é um serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados

adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Para alcançar os objetivos, esse serviço desenvolverá trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogo, instrutor e facilitador de oficinas. Serão desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização, a independência e a convivência comunitária.

O serviço possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações Intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. E possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da Proteção Social Especial de natureza pública e estatal, instalados em áreas de vulnerabilidade e risco social, tendo como principal serviço o PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos. Dentre os objetivos desse serviço estão: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos nas famílias e prevenir a reincidência de violações de direitos. As ações são todas implementadas por meio de trabalho de assistência social, destacando, dentre outros Serviço de Proteção Social Especial, neste projeto, proteção para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

O CREAS representa o espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária. As Ações de Proteção Social aqui propostas serão executadas na perspectiva da vigilância territorial para identificação e atendimento contínuo ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade social, com deficiência, garantindo o exercício pleno da cidadania daqueles que alcançarem as etapas definidas com vistas à autonomia.

No âmbito deste plano de trabalho, a gestão compartilhada do serviço com a instituição contratada será apenas do público com deficiência e suas famílias, o público idoso com algum grau de dependência continuará a ser atendido pelo Creas de referência no território.

2. JUSTIFICATIVA

A implementação eficaz e eficiente do Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias somente ocorre com a contemplação de atendimento ao seu público alvo. Na Assistência Social, historicamente, o foco no atendimento a pessoa com deficiência era focado na transferência de benefícios, o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) se destaca por ser o principal

instrumento de transferência de renda para este público. As atividades de acompanhamento técnico-social e de convivência geralmente são centralizadas no público idoso.

Com o advento do Plano Brasil sem Miséria, o caráter multidimensional da pobreza institucionalizou-se nos serviços, logo a pobreza passa a ser tratada não apenas como falta de renda, mas também a ausência de acesso a serviços públicos, condições de moradia precária, indisponibilidade de inclusão produtiva, entre outros. Logo, a contemplação do BPC não garante a saída da condição de pobreza, tornando-se necessário o desenvolvimento de serviços que possam combater as características multidimensionais da pobreza na pessoa com deficiência e sua família

No território de abrangência do CREAS Moquetá residem 1783 pessoas que declararam no Cadastro Único para Programas Sociais (CadUnico) terem algum tipo de deficiência, destas, apenas 121 são beneficiárias do BPC, 210 declararam trabalhar, mais da metade sem vínculo formal de emprego, e 270 frequentam a escola.

**Número de Famílias com pessoas com deficiência
por faixa de renda per capita**

FAIXA DE RENDA	NOVA IGUAÇU	CREAS MOQUETÁ¹
0 até R\$85,00	2743	597
R\$85,01 até R\$170,00	440	139
R\$170,01 até R\$440,00	1656	421
Acima de R\$440,00	1997	455
TOTAL	6836	1612

Fonte: Base de dados CadUnico mar/2018.

¹Considerando a área de abrangência territorial da unidade, conforme listada neste plano de trabalho.

A tabela acima mostra a quantidade de famílias compostas por pessoas com deficiência, 597 estão em situação de miséria. A renda média per capita das famílias de pessoas com deficiência na região de abrangência do Creas Moquetá é de R\$175,16,

incluindo as famílias de beneficiários do BPC. 1599 pessoas deficientes residentes na região informaram no Cadunico não terem nenhuma forma de ajuda institucional, dependendo da ajuda de vizinhos e outros familiares para suas atividades básicas e instrumentais de vida diária.

3. OBJETIVO GERAL

Implementar a gestão compartilhada do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias no âmbito da área de abrangência do CREAS Moquetá.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo específico 1:

Identificar o perfil da população com deficiência e suas famílias no território.

Objetivo específico 2:

Promover o atendimento socioassistencial da pessoa com deficiência e suas famílias de forma individualizada e em grupos.

Objetivo específico 3:

Desenvolver atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Objetivo específico 4:

Acompanhar o público elegível para o BPC Deficiência durante o processo de requisição do benefício.

4. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho a ser apresentado pela entidade parceira deve possibilitar ampla participação de todos os atores envolvidos com políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência e suas famílias, indo além daqueles que lidam apenas com a política de transferência

de renda. Logo, a metodologia deverá envolver atividades com unidades de saúde, de educação, esportivas e principalmente com o terceiro setor.

5. ABRANGÊNCIA

O CREAS Moquetá é o responsável pela gestão do trabalho social no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência no seu território de adstrição, as atividades deverão ser desenvolvidas nos **cinco dias da semana (segunda a sexta-feira) do período de 09:00 às 17:00 horas**, horários excepcionais somente com anuência prévia do órgão gestor da Proteção Social Especial. O serviço ao qual se refere este Plano de Trabalho será executado em Unidade Referenciada, esta deverá atender o disposto na lei federal nº 10.098 de 2000, sobre os critérios básicos de acessibilidade.

CREAS MOQUET Á	Nome: Centro de Referência Especializado de Assistência Social- Moquetá
	Endereço Atual: RUA MARIA LAURA, S/Nº, Moquetá
	Território de abrangência: AERoclub, ADRIANOPOLIS, AUTODROMO, ALFARO, AMARAL, BAIRRO BOTAFOGO, BEBERIBE, BELAVISTA BELEZA, BELTERRA, CAPELA, CARMARY, CORUMBÁ, COMENDADOR SOARES, CERÂMICA, CHACRINHA, CHVASCAL, CIDADE JARDIM, COBREX, DA PAZ, DA POSSE DARCÍLIO AYRES, DE FÁTIMA, DE OLIVEIRA, DOS AUTOMÓVEIS I EII, DOS COQUEIROS, DUQUE ESTRADA, ENCANTAMENTO, FAZENDA DA POSSE, FAZENDA SÃO JOSÉ, FLORESTA GERALD DANON, GURANI, GUARATA, HOPE, IGUAÇU LUIZ, INHANGA, IRMÃOS FERNANDES, JACUTINGA, JAQUELINE, JARDIM BONSUCESSO, JARDIM CANAA, JARDIM CARIOCA, JARDIM CONTINENTAL, JARDIM IDEAL, JARDIM IGUAÇU, JARDIM IMPERIAL, JARDIM IMPÉRIO, JARDIM JAVARI, JARDIM MATO GROSSO, JARDIM REAL, JARDIM ROSA DE MAIO, JARDIM SANTA EUGÊNIA, JARDIM SANTO EUGÊNIO, JARDIM SIMARA, JARDIM TEREZINHA, JACERUBA, JARDIM VITÓRIA, JAVARI, JURITI, JURUÁ, K 11, LATINO, MARIA DA LUZ, MARIA DO CARMO, MONTE CARLOS, MONTENGRO, MORRO DO COTO, MOZZAN, NOVO ORIENTE, PAINEIRAS, PARQUE BRAZIL, PARQUE BOA VISTA, PARQUE ESTORIL, PARQUE FLORA, PARQUE DO ROSÁRIO, PARQUE HORIZONTE, PARQUE ITÁ, PARQUE LUAR,

	<p>PARQUE MARIA DA FONTE, PARQUE RESIDENCIAL GISELA, PARQUE SÃO LOURENÇO, PARQUE SAVERO, PARQUE SOSSEGO, PONTE BRANCA, PONTO QUATRO, PONTO CHIC, POSSE, PRAÇA DA LIBERDADE,PRIMAVERA, RANCHO FUNDO, PARQUE SANTA RITA, ROSA DE JESUS, SANTA BRANCA, SANTA CATARINA, SANTA CECÍLIA, SANTA EUGENCIA, SANTA INÊS, SANTA LUZIA, SANTA RITA, SANTA MARGARIDA, SÃO BENEDITO, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ DA CALAZANS, SÃO LUIZ GONZAGA, SINEAR, SÍTIO RETIRO PONTO CHIC, SÍTIO SANTA LÚCIA, TEREZINHA,TERTULIANO PORTUGAR, THOMARVILLE, TRÊS CORAÇÕES, ÚLTIMA ESPERANÇA, VILA ANA BEZERRA, VILA ANITA, VILA ASSUNÇÃO, VILA AUTOMÓVEL CLUB, VILA BELA, VILA BETH, VILA BOA VISTA, VILA CATITA, VILA CLARA, VILA CLAUDIA, VILA DA ABOLIÇÃO, VILA DAS PALMEIRAS, VILA DONA ROSA, VILA DOS BANDEIRANTES, VILA DOS CARDOSOS, VILA FORMOSA, VILA IGUAÇUANA, VILA ISIORO, VILA MANOEL BATISTA, VILA MARANHÃO, VILA MARIA, VILA MARILDA, VILA N.S. DA CONCEIÇÃO, VILA NORIVAL SOARES DA SILVA, VILA NOVA, VILA PAULO ROBERTO, VILA PEDRO I, VILA SACRA FAMÍLIA, VILA SANTA RITA, VILA SANTA TEREZA,VILA SÃO SEBASTIÃO, VILA SÃO SILVESTRE, VILA SAÚDE, VILA SELMA, VILA TEIXEIRA, VILA TUPINAMBÁ, TINGUÁ.</p>
--	--

5.1 ÂMBITO TEMÁTICO, FÍSICO E TEMPORAL DO TRABALHO QUE SERÁ EXECUTADO:

As ações a serem executadas são aquelas necessárias realizadas por meio do Termo de Colaboração fruto deste Plano de trabalho, em gestão compartilhada com o CREAS Moquetá e deverão ser garantidos os seguintes pressupostos:

- ✓ Contribuição para romper com padrões violadores de direitos;
- ✓ Estrutura física de acordo com as normas de acessibilidade vigentes;
- ✓ Contribuição para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- ✓ Sistematização do acompanhamento de indivíduos e/ou famílias atendidas;
- ✓ Fortalecimento do protagonismo e a autonomia dos indivíduos e das famílias atendidas;
- ✓ Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

- ✓ Identificação dos impasses e das potencialidades dos familiares e/ou pessoas de referência para resgatar vínculos entre os elementos do grupo familiar;
- ✓ Fortalecimento da rede social de apoio às famílias e indivíduos na área de abrangência das respectivas unidades;
- ✓ Atendimento interdisciplinar aos usuários deste serviço;
- ✓ Prevenção do abandono e da institucionalização;
- ✓ Prevenção à reincidência de violações de direitos;

Considerando o perfil do serviço na unidade referenciada, os parâmetros para a sua implantação devem respeitar a realidade local, sem, todavia, perder a essência de serviço acessível para pessoas com deficiência em situação de dependência. A unidade deve funcionar, portanto em imóvel totalmente acessível e devidamente adaptado para acesso de pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, autismo e múltipla deficiência, devendo-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis para locomoção em cadeiras de rodas, com bengalas entre os cômodos, inclusive banheiro adaptado e cozinha; localizado em uma área de fácil acesso da população, que ofereça recursos de infraestrutura e serviços de transporte; seja perfeitamente identificável com placa e nome do serviço, visível à população; tenha aspecto geral bom; tamanho adequado ao serviço; amplo o suficiente para propiciar conforto e comodidade aos usuários, suas famílias e aos trabalhadores.

Caberá ao parceiro fornecer materiais essenciais, desejáveis, que podem qualificar, sobremaneira, o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Unidade e a oferta dos serviços, ou seja, os insumos mínimos para o desenvolvimento do Serviço.

6. CUSTEIO OPERACIONAL

O parceiro administrará para unidade, conforme valor afixado na Planilha de Custo em anexo, os valores referentes ao custeio de recursos humanos e outros custos operacionais. Destacando se os insumos para as atividades de convivência, pois são aqueles destinados a realização das oficinas e outras atividades em grupo.

7. METAS/ PRODUTOS /RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico	Meta	Produtos	Resultados Esperados
1	Identificar o perfil do público prioritário	Banco de dados	100% do público prioritário Identificado
2	Acompanhamento de 50 usuários/mês	Relatório de acompanhamento	50 usuários e suas famílias em acompanhamento por mês
3	Atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para 50 usuários e suas famílias	Oficinas	4 atividades coletivas por semana
4	Acompanhar o público elegível para o BPC deficiência	Relatório de acompanhamento	Acompanhamento social de 100% do elegível identificado

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os produtos desta parceria deverão ser apresentados de forma que se permita avaliar o escopo desta proposta de trabalho incluindo seus objetivos e metas, o gerenciamento do tempo, do custo e da qualidade do serviço prestado. Para tanto as entregas deverão ser realizadas por meio de relatórios mensais descritivos especificando o quantitativo das ações realizadas, o objetivo das ações, o local de execução das ações, dias e horários previstos, responsáveis pela execução das ações, entre outras atividades extras, os avanços e os entraves encontrados durante a execução.

Os relatórios poderão ser apresentados em material impresso dentro do prazo estipulado neste plano de trabalho, contendo como anexos todas as formas de registros realizados, tais como fotos, vídeos e os links das mídias sociais quando houver essa forma de registro.

A entrega dos relatórios dentro do formato sugerido permitirá por parte do proponente o gerenciamento da qualidade do serviço prestado, garantido a oferta dos produtos previstos em conformidade com o solicitado e esperado pelos interessados.

Caberá ao parceiro o gerenciamento da qualidade, priorizando o os objetivos a serem alcançados, o tempo e o uso dos recursos, identificando os padrões relevantes para cumprimento da meta e da qualidade do projeto.

8. IMPACTO SOCIAL ESPERADO CONTRIBUIRÁ PARA:

- a) Fortalecimento de vínculos familiares e independência das pessoas com deficiência;
- b) Envolvimento as famílias no processo de reconhecimento e construção de cultura;
- c) Reconhecimento e vivência pelos participantes de sua cidadania de modo ativo;
- d) Inclusão social dos participantes e de suas famílias;
- e) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CREAS;
- f) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS;
- g) Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- h) Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do Centro de Referência de Especializado Assistência Social – CREAS Moquetá de Nova Iguaçu.

9. CUSTOS

As informações relacionadas a este item estarão descritas na planilha de custos.

10. QUALIFICAÇÃO

Caberá ao parceiro, selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução do presente Termo de Colaboração. Os profissionais selecionados serão capacitados em parceria com a Proteção Social Especial da SEMAS.

Os parâmetros utilizados para a composição das equipes para atendimento direto estão em consonância com a NOB/RH-SUAS e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social N.17, de 20/06/2011, conforme descrito abaixo:

a) PROFISSIONAL DO SUAS:

Profissional de nível superior para ser referência aos grupos. Além do acompanhamento da execução do serviço, por meio de participação nas atividades de planejamento e assessoria aos profissionais, cabe a este profissional assegurar, na prestação do Serviço ofertado, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social especial da assistência social.

b) INSTRUTOR E FACILITADOR DE OFICINAS - DE CONVÍVIO POR MEIO DO ESPORTE, LAZER, ARTE E CULTURA, DANÇA.

Deverão ter formação específica ou reconhecida atuação nessas áreas. Como o Orientador Social, deverão inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do serviço socioassistenciais, pautando suas oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos.

D) PERFIS COMPETÊNCIAS:

A) SUPERVISOR:

PERFIL

O Supervisor deve ter escolaridade mínima de nível médio, conhecimento em legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e Direitos Sociais, e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua, etc.); conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais. Experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar as atividades dos serviços do **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**, manter-se atualizado quanto às tendências contemporâneas de gestão; articular as ações junto à Política de

Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

✓ Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos grupos e oficinas do **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**;

✓ Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos dos grupos;

✓ Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

✓ Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da rede sócio assistencial;

✓ Supervisionar e contribuir junto a coordenação dos CREAS, para o processo de articulação cotidiana com as demais Unidades e serviços socioassistenciais na sua área de abrangência;

✓ Supervisionar e contribuir junto a coordenação dos CREAS, para o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os Órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio da Direção da Proteção Social Básica da Assistência Social, sempre que necessário;

✓ Definir em conjunto com a coordenação dos CRAS e com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos nos grupos;

✓ Discutir em conjunto com a coordenação dos CRAS e com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

✓ Supervisionar e colaborar para a execução das ações, assegurando o diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

✓ Supervisionar para a garantia da oferta dos serviços, incluindo monitoramento dos registros de informações e avaliação das ações desenvolvidas;

✓ Contribuir para avaliação, por parte do Órgão Gestor, dos resultados obtidos;

- ✓ Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar os grupos que estão sob sua reponsabilidade, em outros espaços, quando solicitado;
- ✓ Garantir que as ações implementadas sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;
- ✓ Participar de reuniões periódicas com a Direção da Proteção Social Básica;
- ✓ Realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe dos grupos sob sua responsabilidade, para elaboração do planejamento, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;
- ✓ Cuidar da imagem e identidade dos grupos que estão sob sua responsabilidade;
- ✓ Organizar e promover a divulgação de indicadores dos resultados das ações desenvolvidas, através de relatórios, contribuindo para a consolidação da Política Pública da Assistência Social do Município;
- ✓ Planejar e subsidiar a capacitação da equipe técnica e dos profissionais, em parceria com a Direção da Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Articular e implementar as relações com as entidades governamentais e não governamentais de assistência social que compõem a rede municipal e parceiros;
- ✓ Facilitar o relacionamento dos trabalhadores do **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**, na unidade;
- ✓ Administrar os procedimentos relativos à administração de pessoal, em consonância com a unidade responsável pela gestão de recursos humanos da SEMAS;
- ✓ Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, equipamentos e máquinas, providenciando sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial, de acordo com as orientações do órgão responsável pela gestão dos bens patrimoniais;
- ✓ Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações;
- ✓ Suprimir ou agregar novas atribuições, em conformidade com as dinâmicas e necessidades de trabalho nas rotinas diárias;
- ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com a função conforme determinação superior.

OUTRAS ATIVIDADES SUGERIDAS

- ✓ Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Organizar material de trabalho, inclusive relatórios, mantendo-os atualizados para consulta dos órgãos competentes;
- ✓ Acompanhar a execução da parceria de cogestão do equipamento;
- ✓ Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência;
- ✓ Prestar esclarecimento aos órgãos de fiscalização, sempre que demandado.

B) PROFISSIONAL DO SUAS I, II, II):

PERFIL

Formação Nível superior, com formação em (Serviço social, psicologia ou pedagogia), veja Resolução CNAS nº 17, de 20/6/2011, com experiência no atendimento à crianças, adolescentes, famílias, adultos (ambos os sexos), pessoas com deficiência e idosos; ter domínio da legislação pertinente e da regulamentação do serviço. Norteia sua prática na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular. Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.); Atuação em situações de abandono, negligência, tráfico de pessoas, trabalho infantil, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outras; conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e Órgãos de Defesa dos Direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento do trabalho social com famílias e indivíduos; Experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- ✓ Conhecer as situações de vulnerabilidade e risco social e das potencialidades das famílias do território de abrangência do CREAS;

✓ Participar da definição dos critérios de inserção das pessoas com deficiência no **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**;

✓ Realizar o encaminhamento do público alvo para a inserção no **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**;

✓ Acompanhar as famílias dos usuários que frequentam o serviço e apresentam situações de vulnerabilidade que requerem a proteção da assistência social;

✓ Receber mensalmente a frequência ao serviço e analisar as demais informações prestadas;

✓ Realizar reuniões periódicas com o Orientador Social do **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**;

✓ Desenvolver atividades coletivas com as famílias dos usuários do serviço;

✓ Registrar as ações coletivas desenvolvidas com o público alvo e suas famílias;

✓ Divulgar o **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite** no território;

✓ Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CREAS;

✓ Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**;

OUTRAS ATIVIDADES SUGERIDAS

✓ Prevenir situações que envolvam elementos estigmatizantes geracionais, étnicas, de gênero, diversidade sexual entre outros;

✓ Acompanhamento dos orientadores;

✓ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos orientadores;

✓ Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários do serviço;

✓ Mobilização para a cidadania;

✓ Orientação sobre documentação civil;

✓ Propiciar o acesso da família aos programas de transferência de renda;

- ✓ Sensibilização em relação aos direitos sociais e conscientização sobre o acesso às demais políticas públicas;
- ✓ Articulação com o Ministério Público, Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, quando for o caso;
- ✓ Notificação dos casos mais complexos para a rede socioassistencial e as demais políticas públicas;
- ✓ Executar os programas, projetos e serviços próprios da Assistência Social;
- ✓ Participar de reuniões com a equipe da Subsecretaria de Programas sociais, subsidiando a elaboração de propostas de trabalho.

C) INSTRUTOR E/OU FACILITADOR DE OFICINAS

PERFIL

Formação específica ou reconhecida atuação nas áreas: Assistência Social, Educação, Cultura, esporte e lazer, e ou outras áreas afins. Com experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços de dirigidos a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência; sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação com o público; capacidade de trabalho em equipe.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- ✓ Desenvolver com os grupos conteúdos e atividades atribuídas no **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**;
- ✓ Desenvolver as atividades físicas, lúdicas, culturais, esportivas e recreativas;
- ✓ Participar das atividades externas, quando solicitado;
- ✓ Facilitar o processo de integração destes grupos,
- ✓ Mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários e integrada com a área social;
- ✓ Atuar como interlocutor das oficinas junto aos demais grupos onde esse público estiver frequentando.

11. SUPERVISÃO

Caberá ao coordenador do CREAS Moquetá a responsabilidade pelo acompanhamento técnico das atividades.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Abaixo relacionamos legislação e material teórico que subsidia as atividades da Proteção Social Especial em âmbito nacional.

CADERNOS CAPACITA SUAS Nº 1: Assistência Social: Política de direitos à Seguridade Social. Brasília: MDS, 2013.

CADERNOS CAPACITA SUAS Nº 2: Proteção de Assistência Social: Segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade. Brasília: MDS, 2013.

CADERNOS CAPACITA SUAS Nº 3: Vigilância Socioassistencial: Garantia do caráter público da Política de Assistência Social. Brasília: MDS, 2013.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL. 1988.

BRASIL. Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais – MDS. BRASILIA, 2009.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – anotada e comentada. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Perguntas Frequentes – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, MDS, Brasília, 2016.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: CONANDA. 2006.

BRASIL Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Norma Operacional Básica / Sistema Único de Assistência Social / Recursos Humanos: anotada e comentada. Brasília: CNAS 2013.

BRASIL. Norma Operacional Básica / Sistema Único de Assistência Social. Brasília: CNAS 2012.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 33 de 12 de dezembro de 2012 - Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília: CNAS, 2012.

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I – RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços que serão objeto deste plano de trabalho serão necessários os profissionais conforme o quadro abaixo, que tem por base as orientações contidas nas legislações em vigência. O parceiro deverá se certificar de que tais profissionais possuam perfil e habilidades para o desenvolvimento de trabalho social com grupos.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Cargo	Nível de Escolaridade	Quant.	Carga Horária	Obs
SUPERVISOR	NIVEL MÉDIO	01	40 HORAS	
PROFISSIONAL DO SUAS	NIVEL SUPERIOR	01	30 HORAS	
INSTRUTOR DE OFICINAS	ESINO MÉDIO	01	40 HORAS	
TOTAL		03		

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

PLANILHA DE CUSTOS

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CUSTO RECURSOS HUMANOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Salários	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	6.232,97	74.795,64
Encargos INSS + FGTS	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	1.745,23	20.942,78
Provisionamento 13º e Férias	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	1.211,97	14.543,60
Provisão INSS e FGTS (13º e Férias)	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	286,72	3.440,60
Vale Transporte	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	346,02	4.152,26
CUSTO OPERACIONAL													
Material de Escritório	200,00	200,00	-	200,00	200,00	-	200,00	200,00	-	200,00	200,00	-	1.600,00
Material Pedagógico	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Capacitação e Treinamento	600,00	600,00	600,00	-	-	-	600,00	600,00	600,00	-	-	-	3.600,00
TOTAL	11.122,91	11.122,91	10.922,91	10.522,91	10.522,91	10.322,91	11.122,91	11.122,91	10.922,91	10.522,91	10.522,91	10.322,91	129.074,88

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

PLANILHA DE CUSTOS

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

DESCRIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Supervisor						1
Evento	Referencia	Valor	Custo Mensal ¹	Meses	Custo Individual ²	Custo Total ³
Salário*	-	R\$ 1.686,01	R\$ 1.686,01	12	R\$ 20.232,12	R\$ 20.232,12
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	-	-R\$ 101,16	-R\$ 101,16	12	-R\$ 1.213,93	-R\$ 1.213,93
Provisão 13º salário	-	R\$ 140,50	R\$ 140,50	12	R\$ 1.686,01	R\$ 1.686,01
Provisão Férias	-	R\$ 140,50	R\$ 140,50	12	R\$ 1.686,01	R\$ 1.686,01
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 46,83	R\$ 46,83	12	R\$ 562,00	R\$ 562,00
FGTS	-	R\$ 134,88	R\$ 134,88	12	R\$ 1.618,57	R\$ 1.618,57
Provisão FGTS (13º e Férias)	-	R\$ 22,48	R\$ 22,48	12	R\$ 269,76	R\$ 269,76
INSS	20,00%	R\$ 337,20	R\$ 337,20	12	R\$ 4.046,42	R\$ 4.046,42
Provisão INSS (13º e Férias)	-	R\$ 55,08	R\$ 55,08	12	R\$ 660,92	R\$ 660,92
Custo Funcionário		R\$ 2.702,32			R\$ 32.427,89	R\$ 32.427,89

*O salário de Supervisor foi definido a partir do piso salarial do Educador Social na Lei Nº 7.898 de 07.03.2018, com acréscimo de 5% devido a necessidade de estar nos parâmetros legais em 2018, após sua atualização. A resolução Nº 9, de 15 de Abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social não diferencia Educador Social e Orientador Social, atribuindo as mesmas funções.

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

PLANILHA DE CUSTOS

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

DESCRIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Técnico de Ensino Superior						1
Evento	Referencia	Valor	Custo Mensal ¹	Meses	Custo Individual ²	Custo Total ³
Salário*	-	R\$ 3.247,76	R\$ 3.247,76	12	R\$ 38.973,12	R\$ 38.973,12
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	-	-R\$ 194,87	-R\$ 194,87	12	-R\$ 2.338,39	-R\$ 2.338,39
Provisão 13º salário	-	R\$ 270,65	R\$ 270,65	12	R\$ 3.247,76	R\$ 3.247,76
Provisão Férias	-	R\$ 270,65	R\$ 270,65	12	R\$ 3.247,76	R\$ 3.247,76
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 90,22	R\$ 90,22	12	R\$ 1.082,59	R\$ 1.082,59
FGTS	-	R\$ 259,82	R\$ 259,82	12	R\$ 3.117,85	R\$ 3.117,85
Provisão FGTS (13º e Férias)	-	R\$ 43,30	R\$ 43,30	12	R\$ 519,64	R\$ 519,64
INSS	20,00%	R\$ 649,55	R\$ 649,55	12	R\$ 7.794,62	R\$ 7.794,62
Provisão INSS (13º e Férias)	-	R\$ 106,09	R\$ 106,09	12	R\$ 1.273,12	R\$ 1.273,12
Custo Funcionário		R\$ 4.983,17			R\$ 59.798,08	R\$ 59.798,08

*Trabalhador do SUAS de ensino superior é definido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de Dezembro de 2006. São eles: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional. O Salário foi definido a partir da faixa VI do piso salarial estadual na Lei Nº 7.898 de 07.03.2018, com acréscimo de 5% devido a necessidade de estar nos parâmetros legais em 2019, após atualização anual do Piso Salarial Estadual.

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

PLANILHA DE CUSTOS

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

DESCRIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Oficineiro						1
Evento	Referencia	Valor	Custo Mensal¹	Meses	Custo Individual²	Custo Total³
Salário*	-	R\$ 1.299,20	R\$ 1.299,20	12	R\$ 15.590,40	R\$ 15.590,40
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	-	-R\$ 77,95	-R\$ 77,95	12	-R\$ 935,42	-R\$ 935,42
Provisão 13º salário	-	R\$ 108,27	R\$ 108,27	12	R\$ 1.299,20	R\$ 1.299,20
Provisão Férias	-	R\$ 108,27	R\$ 108,27	12	R\$ 1.299,20	R\$ 1.299,20
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 36,09	R\$ 36,09	12	R\$ 433,07	R\$ 433,07
FGTS	-	R\$ 103,94	R\$ 103,94	12	R\$ 1.247,23	R\$ 1.247,23
Provisão FGTS (13º e Férias)	-	R\$ 17,32	R\$ 17,32	12	R\$ 207,87	R\$ 207,87
INSS	20,00%	R\$ 259,84	R\$ 259,84	12	R\$ 3.118,08	R\$ 3.118,08
Provisão INSS (13º e Férias)	-	R\$ 42,44	R\$ 42,44	12	R\$ 509,29	R\$ 509,29
Custo Funcionário		R\$ 2.137,41			R\$ 25.648,91	R\$ 25.648,91

*O Salário foi definido a partir da faixa II do piso salarial estadual na Lei Nº 7.898 de 07.03.2018, com acréscimo de 5% devido a necessidade de estar nos parâmetros legais em 2018, após atualização anual do Piso Salarial Estadual.

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

PLANILHA DE CUSTOS

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Bloco recado, Auto-adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: Amarelo, DIMENSÃO: 76x102mm, EMBALAGEM: Bloco com 100 folhas.	6,90
2	Papel sulfite, FORMATO: A4 (210x297mm), GRAMATURA: 75g/m2, COR: Branco, CORTE: Rotativo, PH: Alcalino, Não reciclado, Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante do papel contendo 500 folhas	23,90
3	Bloco rascunho, TIPO: Carta, Pautado, CONTEÚDO: 50 folhas, COR: Branco, DIMENSÃO: 215x279mm	16,90
4	Lápis, Bicolor, CORPO: Madeira com pintura em verniz na cor vermelha, COR: Azul/vermelho, FORMATO: Redondo, COMPRIMENTO: Aproximadamente 18cm, APRESENTAÇÃO: Mina de aproximadamente 3mm de diâmetro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não apontado e resistente a quebra, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis	16,20
5	Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Preta, FORMATO: Sextavado, CORPO: Resina termoplástica, com orifício para respiro, TINTA: À base de corantes orgânicos e solventes, TAMPA: Ventilada, na cor da tinta, PONTA: Latão, ESFERA: Tungstênio com espessura de 1,0mm, TUBO: Transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: Pressão.	34,90
6	Perfurador de papel - 2 furos, 104x57x37mm Capacidade 12 folhas aproximadamente, molas resistentes com retração automática, furos de 6mm aproximadamente, distância de 80mm (padrão), com margeador.	27,90
7	Extrator, Grampos, MATERIAL: Aço inox, TIPO: Espátula, DIMENSÃO: 150x15mm	4,60
8	Clipe, Papel, TAMANHO: Número 2, MATERIAL: Aço niquelado, Caixa, 100 unidades.	2,20
9	Clipe, Papel, TAMANHO: Número 8/0, MATERIAL: Aço niquelado, Caixa, 25 unidades.	2,10
10	Cola, Bastão, Branca, COMPOSIÇÃO: Éter de Poliglucosídeo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, lavável, Tubo com 10g,	3,80
11	Colchete, MATERIAL: Aço latonado, TAMANHO: Número 7 (haste dupla flexível com 3,5cm de comprimento, Caixa 72 unidades.	4,30
12	Colchete, MATERIAL: Aço latonado, TAMANHO: Número 5 (haste dupla flexível com 2,5cm de comprimento), Caixa, 72 unidades.	2,49
13	Corretivo, Líquido, A base de água, Branco, Atóxico, inodoro, com aplicador, secagem rápida, Frasco com 18ml.	3,30

14	Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Azul, FORMATO: Sextavado , CORPO: Resina termoplástica, com orifício para respiro, TINTA: À base de corantes orgânicos e solventes, TAMPA: Ventilada, na cor da tinta, PONTA: Latão, ESFERA: Tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: Transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: Pressão.	4,20
15	Pasta plastificada, Com aba, elástico e ilhós de metal, MATERIAL: Papel cartão plastificado, TAMANHO: Ofício, 240x353mm, GRAMATURA: 300g/m2, COR: Diversas.	2,90
16	Fita adesiva, TIPO: Crepe, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética , COR: Branca, DIMENSÃO: 50mmx50m, Rolo,	4,60
17	Lápis, Preto, 2HB, CORPO: Madeira com pintura em verniz na cor preta, FORMATO: Redondo, COMPRIMENTO: 175mm, CARGA: Mina grafite, APRESENTAÇÃO: Pré-apontado, sem borracha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O nome do fabricante deverá estar impresso no corpo do lápis	4,90
18	Grampeador de mesa, Pequeno, 120x40x50mm, Capacidade até 20 folhas de papel 75g/m2, MATERIAL: Estrutura metálica, base plástica, TIPO DE GRAMPO: 26/6.	1.550,00
19	Pasta Arquivo, TIPO: A/Z, MATERIAL: Papel cartão forrado com papel monolúcido 75g plastificado, LOMBADA: Larga (80mm), Ofício, DIMENSÃO: 280x350mm, FERRAGEM: Niquelada, PRENDEDOR: Interno tipo pressão, 2 furos, VISOR: Plástico com etiqueta na lombada, COR: Tigrada	9,91
20	Apontador para lápis, TIPO: Escolar , MATERIAL: Resina Termoplástica , LÂMINA: Aço inox, TAMANHO: Pequeno , Sem Depósito.	2,50
21	Caneta Marca Texto, Amarela, CORPO: Cilíndrico em plástico , TINTA: De composição especial fluorescente a base de água, PONTA: Chanfrada em poliéster, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: De 3mm para sublinhar e 5mm para destacar, Tampa com Clip.	2,50
22	Grampo trilho, TIPO: Lingueta, Plástico, Branca 300x9mmx112mm Duas peças de encaixe (base e hastes) com engates das hastes por pressão, inserção simultânea de no mínimo 500 folhas de 75g/m2, Pacote plástico com 50 pares.	14,70
23	Régua, Plástica, COR: Transparente, TAMANHO: 300mm, ESCALA: Gravada em cm e mm, em baixo relevo.	2,20
24	Elástico, USO: Escritório, COR: Amarelo ou bege, COMPOSIÇÃO : Látex ou borracha natural, TAMANHO: Número 18 , Não tóxico, indeformável, resistente a tração e ao ressecamento, sem pontas, Pacote ou caixa com 100g,	25,40
25	Cola, Plástica Líquida, Branca, COMPOSIÇÃO : A base de PVA e água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não tóxica, lavável com bico regulador de abertura, Frasco plástico, 90g,	3,90
26	Tesoura, TIPO: Com ponta, FORMATO: Anatômico, COMPRIMENTO: 21cm (variação 5%), CABO: Em polipropileno preto, LÂMINA: Em aço inoxidável.	11,90
27	Saco plástico, Proteção de documentos, Transparente, Ofício (240x325mm), 0,12 micras, Com 4 furos na parte lateral esquerda .	13,90

28	Umedecedor de dedos, Em pasta, A base de ácido graxo e glicóis, Não tóxico, não gorduroso, Estojo plástico com tampa, PESO LÍQUIDO: 12g	6,20
29	Fita adesiva, TIPO: Crepe, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, DIMENSÃO: 25mmx50m, Rolo.	10,20
30	Alfinete , Mapa, TAMANHO: 12mm de comprimento, MATERIAL: Metal com tratamento superficial niquelado, cabeça plástica no formato redondo, COR: Diversas, Caixa com 50 unidades	7,80
31	Régua, Plástica, COR: Transparente, TAMANHO: 600mm, ESCALA: Gravada em cm e mm, em baixo relevo	8,40
32	Pasta catálogo, MATERIAL: Papelão revestido de PVC, FORMATO: Ofício, TAMANHO: 240X330mm COR: Preta, FIXAÇÃO: Com 4 parafusos metálicos, CONTEÚDO: 100 envelopes plásticos com 4 furos, CAPA: Com visor para identificação.	32,60

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDECLARAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.252/2018, ambos reproduzidos no Edital.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO
DIRETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não possui Servidor Público ou Dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pelo Chamamento Público no Quadro Diretivo da Organização da Sociedade Civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **CRENCIA**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, **para que a represente nesse Chamamento Público, para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos e praticar todos os atos necessários à participação desta organização.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).**

Ressalva:

() Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que possui mantém ou não mantém instrumentos jurídicos firmados com o Município de Nova Iguaçu.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

OBS: Em caso afirmativo, anexar relação de instrumentos jurídicos formalizados, com cópia desses. Assim, o número de cada instrumento deverá ser informado, evidenciando o órgão signatário, a data inicial e final, o valor mensal e total, bem como o número do processo.

ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO
DE EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS**

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO ATINENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que possui pleno conhecimento da legislação pertinente à parceria em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

**DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO
DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não se encontram cumprindo as penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal.**

Ou (...) DECLARA, inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa, afirmando não possuir suspensão temporária da participação em chamamento público nem impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Ou (...) DECLARA, inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º ____/FMAS/2018.

Processo Administrativo n.º 2018/004639.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E _____.**

O **Município de Nova Iguaçu**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.278/0001-01, situado na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, n.º 528, Centro, Município de Nova Iguaçu, RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por _____, portador da identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, e _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, com sede na _____, ora doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 11.252/2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelas normas do Decreto Municipal n.º 11.252/18, as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias**, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. A responsabilidade da organização da sociedade civil é exclusiva, no que tange aos ditames do artigo 13, inciso XV do Decreto n.º 11.251/2018.
- (vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “i” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução (em conformidade com o artigo 13, inciso XVI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica;
- (xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco a ser indicado pelo MUNICÍPIO, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria

Municipal de Assistência Social (em conformidade com o artigo 13, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);

(xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA. Assim, os bens adquiridos nas condições referidas no dispositivo não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;

(xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90. (Estatuto da Criança e do Adolescente);

(xix) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

(xx) A Organização da Sociedade Civil deverá observar a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos termos do artigo 13, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 11.252/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros, mas desde que os acréscimos referidos não decorram de culpa da instituição;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração/Fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte, desde que constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses , de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos..

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria, ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

(i) No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

(ii) Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice IGP-M, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de reajuste previsto nesta cláusula, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (_____), e correrá a conta do Programa de trabalho 03.30.01.08.244.5074.2175; fonte de recursos 129; natureza de despesa 3.3.50.43, e será pago em ____ (____) parcelas _____, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N° _____, em ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes; a segunda estará condicionada a apresentação da primeira; e a terceira em diante fica condicionada a aprovação da primeira e a apresentação da segunda e assim sucessivamente. Isso permitirá que a instituição possua em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco a ser indicado pelo MUNICÍPIO e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 13 da Deliberação TCE nº 277/2017 e artigo 15 do Decreto Municipal nº 11.252/2018:

(i) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e fornecer elementos para avaliação da parceria, nos termos do Edital.

(ii) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto,

conforme aprovado no plano de trabalho; indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

(iii) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria (quando houver),

(iv) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento (quando houver),

(v) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

(vi) observar as resoluções, portarias e demais atos normativos pertinentes à prestação de contas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo os indicados nos incisos iii e iv, que são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subseqüente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria se dará por meio do **Gestor da Parceria**, designado pela administração municipal através de ato publicado no Diário Oficial do Município, ao qual competirá poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO, por meio do **Gestor da Parceria**, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo segundo: Sem o prejuízo do disposto no parágrafo anterior, bem como a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá encaminhar, mensalmente, no prazo e forma a serem definidos pelo MUNICÍPIO, os relatórios mensais de atendimentos realizados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do

recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (iii) do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, devendo a organização ser notificada para a apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação, nos moldes da Lei e do Edital, durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao presente Termo deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, para que providencie o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação TCE nº 280/2017.

Parágrafo Único: os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

- 1.

- 2.